



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000006 25 JUL 67
SECRETARIA J. G. LOUREIRO

008

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
2M.007 FL. 05

*Deliberação
Resolução*

Lei nº 7, de 10 de março de 1955

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e
su sanciona o seguinte *artigo: deliberação:*

Artigo 1º - Fica cancelada na lei de Meios no anexo
nº 2 o seguinte:
3 Guardas a CR\$.2.500,00 - referencia
Q III - "D".

Artigo 2º - Fica criado na Lei de Meios, ao envez
de 21 Guardas a CR\$.2.100,00 o seguinte:
24 Guardas a CR\$.2.100,00.

Artigo 3º - Fica criado na Lei de Meios, no anexo 2
o seguinte:-
3 Funções gratificadas a CR\$.400,00 cada.

§ Unico - As funções gratificadas a que se refere o
artigo 3º (terceiro) da presente Lei, em
nada alterará o orçamento no seu total e
atenderá complementação da verba de 3
guardas de CR\$.2.100,00 (dois mil e cem
cruzeiros), que serão os responsáveis por
um grupo de 7 (sete) homens, organização
do Executivo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, em 10 de março de 1955

Luiz de Almeida Lima

Prefeito Municipal.

*Publicada no
Boletim Informativo nº 3
de 15/10/55 - sob o nº 7
Quante*